



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## **EMENDA N° 001/2006** **PROJETO DE LEI N° 066/2006-PE**

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

**Art. 1°** - O Artigo 1° do Projeto de Lei nº 066/2006-PE, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1° Cria a Gratificação de Produtividade Fiscal, a que fará jus o Fiscal de Obras e Postura, Fiscal Sanitário, Fiscal de Tributos, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Transportes e Agentes de Fiscalização efetivo”.

**Art. 2°**. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2006.

Robson Carlos de Oliveira Gomes  
Vereador Autor